



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 827 DE 12 DE Setembro DE 2001.

EMENTA: “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder denominação a Logradouro Público, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte;

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º – Passa a denominar-se **JOAQUIM PEREIRA DA COSTA**, a Servidão – localizada ao lado da Escola Maria Semedo – R. Presidente Pedreira 117 – Ponte do Rocha, neste Município.

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes, de de 2001.

Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal

M041